



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS**

**EDITAL Nº 001/2015**

*Abre inscrições para eleição de membros do Conselho Tutelar, disciplina o processo eleitoral, estabelece o calendário e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 818/2010 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de eleições para membros do Conselho Tutelar, regendo-se pelas disposições que seguem:

**Capítulo I – Da Inscrição**

**Período de Inscrição:** 04/05/2015 a 18/05/2015

**Local:** Centro Administrativo de São Pedro do Butiá situado na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS.

**Horário de Inscrição:** 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:15h;

**Remuneração mensal:** 1,50 PMS – Piso Municipal de Salário;

**Horário de expediente:** na forma da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações;

**Vagas:** 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) para titulares e 05 (cinco) para suplente de conselheiro tutelar;

**Posse:** 10 de janeiro de 2016;

**Validade do mandato:** 04 (quatro) anos.

**Capítulo II – Da Escolha**

A escolha será feita por votação secreta, tendo direito a voto os cidadãos do município de São Pedro do Butiá/RS, atendidos os seguintes requisitos:

- a) Idade Mínima de 16 anos de idade, desde que apto para votar; sendo o voto facultativo;
- b) Apresentação de documento com foto e título eleitoral, não sendo necessária a quitação eleitoral;

**Capítulo III – Dos Registros Dos Candidatos**

Poderão concorrer os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Residir no município de São Pedro do Butiá ;
- d) Ser eleitor;
- e) Escolaridade Mínima de nível secundário( Ensino Médio);
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- g) Certidão negativa de condenação em ações penais(criminal), expedida pelo poder judiciário;

#### **Capítulo IV – Da Publicação Das Candidaturas**

Encerrado o prazo de registro será publicado dia **25/05/2015**, no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, a relação de candidatos inscritos para ciência pública e fluência do prazo de impugnação.

#### **Capítulo V – Do Calendário Oficial**

**Publicação do edital:** 04/04/2015

**Período de Inscrição:** 04/05/2015 à 18/05/2015.

**Encerramento das inscrições:** 18/05/2015

**Publicação dos nomes dos candidatos:** 25/05/2015;

**Prazo de impugnação dos candidatos:** 27/05/2015 à 01/06/2015;

**Prazo para defesa dos candidatos:** 02/06/2015 à 05/06/2015;

**Reunião especial do Conselho para julgamento das impugnações:** 09/06/2015;

**Publicação dos candidatos registrados:** 11/06/2015;

**Período de propaganda Eleitoral:** 01/08/2015 à 01/10/2015 ;

**Eleição:** 04/10/2015;

**Apuração:** 04/10/2015;

**Posse dos Conselheiros Tutelares:** 10/01/2016.

#### **Capítulo VI - Da Eleição**

A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00h às 17:00h tendo como local a Câmara de Vereadores de São Pedro do Butiá/RS.

O Presidente do COMDICA nomeará os integrantes da Comissão Eleitoral responsável pelos atos da eleição.

As cédulas serão distribuídas exclusivamente por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas devidamente rubricadas pelo presidente e/ou pelos membros da Comissão Eleitoral.

Os nomes dos candidatos na cédula de votação serão dispostos em ordem alfabética, conforme relação que será publicado com a devida antecedência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá adotar as providências visando assegurar o sigilo do voto e a inviolabilidade do sufrágio.

Fica vedada a presença de pessoas estranhas ao pleito no recinto de sua realização, podendo somente nele permanecer os conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, representante do Ministério Público, e um votante por vez.

A eleição será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Capítulo VII – Apuração**

O processo de apuração será realizado pelos Conselheiros do COMDICA indicados pelo Presidente, sob a fiscalização do Ministério Público e dos candidatos.

As dúvidas e controvérsias serão decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que levará em conta a legislação eleitoral em vigor.

A proclamação do resultado da eleição dar-se-á na sequência da apuração, dando-se ciência aos candidatos, devendo, ainda, ser publicado o resultado no mural da Prefeitura Municipal.

As ocorrências e o resultado da eleição serão lavrados em ata, que alcançará todos os fatos relevantes desde a instalação até a proclamação dos eleitos.

**Das Disposições Finais e Complementares**

Os candidatos devem ter pleno conhecimento da Lei nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações.

O mandato de conselheiro tutelar decorrente da presente eleição se estenderá por 04 (quatro) anos, em conformidade com o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei 12.696/12.

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do art. 38 da Resolução CONANDA n. 170/2014.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Pedro do Butiá, RS, 02 de abril de 2015.

**Marisa Terezinha Lunkes Mayer**  
**Presidente Interina**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EXTRATO DE EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90, Lei nº 12.696/12 e Lei Municipal nº 818/2010, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de eleições para membros suplentes do Conselho Tutelar, conforme segue:

**Período de Inscrição:** 04/05//2015 à 18/05/2015.

**Local:** Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade São Pedro do Butiá/RS;

**Horário de Inscrição:** 08:00h às 11:30h e das 13h30 às 16:15h;

**Remuneração mensal:** 1,50 PMS – Piso Municipal de Salários;

**Horário de expediente :**na forma da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações;

**Vagas:** 5 (cinco) vagas para titular e 5 (cinco) para suplente de conselheiro tutelar;

**Validade do mandato:** até 9 de janeiro de 2020;

O edital completo está disponível no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá e no site do Município (<http://saopedrodobutia.rs.gov.br/>).

São Pedro do Butiá, RS, 02 de abril de 2015.

**Marisa Terezinha Lunkes Mayer**  
**Presidente Interina**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**